



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2965
PROJETO DE LEI Nº 42/2001

*“Denomina de Henrique Rosolen
a Estrada Municipal PI-130”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“HENRIQUE ROSOLEN”**, a Estrada Municipal PI-130, compreendida entre o Km 47,4 da SP-225, passando pelo Córrego da Ponte da Terra, em seguida passando pelo Ribeirão do Roque e logo a seguir pelo Bairro Taquari até a confluência com o limite do Município de Leme-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de Setembro de 2.001.

P/

Cristina Aparecida Batista
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 42/2001

“Denomina de **Henrique Rosolen**
 a Estrada Municipal PI-130”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**HENRIQUE ROSOLEN**”, a Estrada Municipal PI-130, compreendida entre o Km 47,4 da SP-225, passando pelo Córrego da Ponte da Terra, em seguida passando pelo Ribeirão do Roque e logo a seguir pelo Bairro Taquari até a confluência com o limite do Município de Leme-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Agosto de 2.001.

Almiro Sinotti
 Vereador

Flávio José Santos Pinto
 Vereador

CA Comissão de Jurisprudência, Legislação e Direito
 para dar parecer.
 das Sessões da C. M. de
 Pirassununga, 14 de 08 de 2001

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
 Sala das Sessões da C. M. de
 Pirassununga, 28 de 08 de 2.001

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
 À redação final.
 Sala das Sessões da C. M. de
 Pirassununga, 07 de 09 de 2.001

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

03/16

JUSTIFICATIVA

Henrique Rosolen, nascido aos 11 de agosto de 1900, foi o nono filho de uma família de onze irmãos, nascidos do matrimônio do casal imigrante italiano Giovanni Rosolen e Elisabetta Celante Rosolen, que chegaram ao Brasil em 1887.

Henrique nasceu no sítio Boa Vista, no Bairro Boa Vista do Município de Pirassununga, sítio este adquirido por seus pais após nove anos de trabalho como colonos de café numa fazenda no município de Araras.

Em razão das dificuldades da época, Henrique não teve oportunidade de freqüentar a escola, vindo a aprender a ler e escrever através de um professor voluntário que morava nas proximidades daquele bairro.

Trabalhou desde os 10 anos de idade, juntamente com seus irmãos, na propriedade do pai, ajudando a adquirir novas propriedades e assim aumentar o patrimônio da família.

Aos 27 anos contraiu matrimônio com Maria Luisa Rosolen, e nasceram os primeiros filhos.

Adquiriu um armazém de Secos & Molhados no próprio bairro. Passados alguns anos, trocou o armazém por um sítio denominado Sítio dos Pintos, no bairro Boa Vista, que acabou vendendo e vindo a adquirir novo armazém de Secos & Molhados, situado na Estação de Souza Queiroz, município de Pirassununga.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

Em 1941, com o falecimento de seus pais, herdou uma parte do Sítio Boa Vista, razão pela qual trocou novamente a atividade de comerciante para dedicar-se somente à agricultura. Com o decorrer dos anos, foi adquirindo os quinhões da herança de seus irmãos, tornando-se por fim único proprietário das terras que então eram de seus pais.

Henrique e Maria Luisa tiveram oito filhos: Germano Nelson, Domingos Hilário, Hércules Jesuíno, Elza Tereza, Celso João, Maria Conceição, José Irineu e Santo Otávio.

Aos 53 anos perdeu sua esposa, e, não querendo casar-se novamente, acabou vivendo na companhia das filhas e noras.

Henrique Rosolen, de coração generoso, abdicou em vida da sua parte nas propriedades agrícolas que veio a adquirir juntamente com seus filhos, em favor dos mesmos, que em razão disso conseguiram construir seus patrimônios e suas casas na zona urbana da cidade de Pirassununga, onde estão estabelecidos até a presente data.

Henrique faleceu em 7 de maio de 1984, deixando como lema a honestidade e a união da família, que até os dias atuais continua unida.

Pirassununga, 10 de Agosto de 2.001.

Almiro Sinotti
Vereador

Flávio José Santos Pinto
Vereador



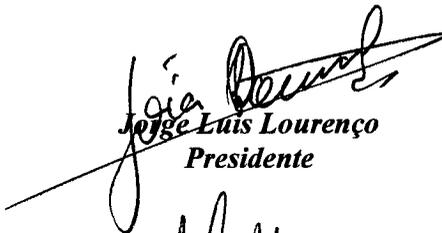
05
/

PARECER Nº

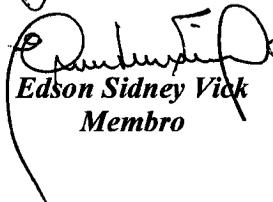
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 42/2001, de autoria dos Vereadores Almiro Sinotti e Flávio José Santos Pinto, que visa denominar de **Henrique Rosolen**, a **Estrada Municipal PI-130**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 14/AGOSTO/2001.


Jorge Luis Lourenço
Presidente


Valdir Rosa
Relator


Edson Sidney Vick
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 3.062/2001 –

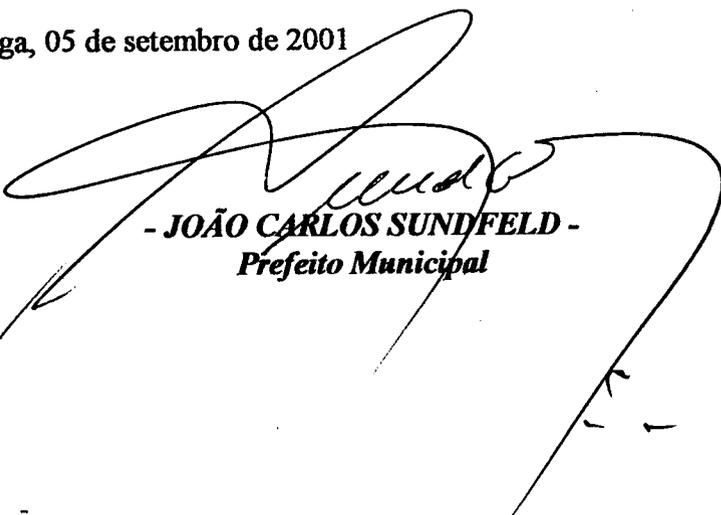
“Denomina de Henrique Rosolen a Estrada Municipal PI-130”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **“HENRIQUE ROSOLEN”**, a Estrada Municipal PI-130, compreendida entre o Km 47,4 da SP-225, passando pelo Córrego da Ponte da Terra, em seguida passando pelo Ribeirão do Roque e logo a seguir pelo Bairro Taquari, até a confluência com o limite do Município de Leme-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de setembro de 2001


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.